

PORTARIA Nº 609/2023

“Dispõe sobre normas de funcionamento no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, e dá outras providências”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco operacional das atividades administrativas do IPMS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e de controle interno do IPMS;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO que compete ao Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Suzano;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do IPMS;

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades relativas à implantação, manutenção e o pagamento da folha de servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, ficam a cargo do Setor de Gestão de Pessoas, subordinado à Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do IPMS.

Art. 2º - As atividades relativas à habilitação e concessão de benefícios do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, ficam a cargo do Setor de Benefícios, subordinado à diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do IPMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Suzano, 30 de novembro de 2023.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Superintendente